



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 370,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

ASSINATURA

Ano

As três séries	Kz: 611 799.50
A 1.ª série	Kz: 361 270.00
A 2.ª série	Kz: 189 150.00
A 3.ª série	Kz: 150 111.00

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Ministérios da Administração do Território e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 602/17:

Cria a Instituição do Ensino Primário denominada Escola Primária n.º 403-Aldeia da Missão, sita no Município dos Dembos, Província do Bengo, com 10 salas de aulas, 20 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Ministério do Ensino Superior

Decreto Executivo n.º 603/17:

Cria o Curso de Mestrado em Didáctica do Ensino Superior, no Instituto Superior de Ciências Sociais e Relações Internacionais, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 604/17:

Cria 14 Cursos de Graduação no Instituto Superior de Ciências da Educação da Huíla, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os planos de estudo dos Cursos criados.

Decreto Executivo n.º 605/17:

Cria o Curso de Mestrado em Ensino de Língua Portuguesa, no Instituto Superior de Ciências da Educação da Huíla, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 606/17:

Cria o Curso de Mestrado em Fisioterapia Músculo-Esquelética, na Faculdade de Ciências da Universidade de Belas, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 607/17:

Cria 3 Cursos de Graduação no Instituto Superior Politécnico de Tecnologias e Ciências, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os planos de estudo dos Cursos criados. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Executivo n.º 284/17, de 8 de Maio.

Decreto Executivo n.º 608/17:

Cria o Curso de Mestrado em Ciências Jurídicas na Faculdade de Direito da Universidade Mandume Ya Ndembufayo, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 609/17:

Cria Curso de Graduação em Enfermagem no Instituto Superior Politécnico de Saúde Multiprofissional, que confere o Grau Académico de Licenciatura e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Ministério da Energia e Águas

Despacho n.º 679/17:

Conferir poderes bastantes a Lucrécio Alexandre Manuel da Costa, António Carlos Duarte Quaresma e Odete Pedro Trigo, Director do Projecto de Desenvolvimento Institucional do Sector das Águas - PDISA, Chefe do Departamento de Estudos e Projectos DNA e Chefe do Departamento de Controlo de Qualidade da Água e Ambiente, para que em representação deste Ministério procederem a assinatura de todo o expediente relativo à movimentação da Conta designada do Crédito, Conta Dedicada (Fundos do Co-Financiamento da Agência Francesa para o Desenvolvimento) e da Conta do Projecto (Fundos de Contrapartida do Governo de Angola).

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo Conjunto n.º 602/17

de 6 de Outubro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

**Decreto Executivo n.º 609/17
de 6 de Outubro**

Considerando que o Instituto Superior Politécnico de Saúde Multiperfil é uma instituição de Ensino Superior Pública, vocacionada a ministrar cursos de Formação Graduada nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que o Instituto Superior Politécnico preenche os pressupostos legais para que seja formalmente criado o curso de licenciatura em Enfermagem, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro e com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.^º
(Criação do curso)

É criado no Instituto Superior Politécnico de Saúde Multiperfil, um (1) curso de graduação em Enfermagem, que confere o grau académico de Licenciatura.

ARTIGO 2.^º
(Aprovacão do plano de estudo)

1. É aprovado o plano de estudo do curso criado no artigo anterior, constante do Anexo I do presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O plano de estudo ora aprovado é inalterável e de cumprimento obrigatório.

ARTIGO 3.^º
(Alteração do plano de estudo)

O plano de estudo aprovado no artigo anterior, apenas pode ser objecto de alteração após a conclusão de um ciclo de

formação e carece da homologação do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.^º
(Vigência do curso)

O curso criado pelo presente Decreto Executivo é ministrado por um período de vigência de um ciclo de formação, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro.

ARTIGO 5.^º **(Avaliação e acreditação do curso)**

1. No fim de cada ciclo de formação, o curso ora criado deve ser submetido a um processo de acreditação com a finalidade de assegurar a manutenção do seu funcionamento no Instituto Superior Politécnico de Saúde Multiperfil, nos termos da lei.

2. Para efeito do disposto no número anterior, o curso criado pelo presente Diploma Legal carece de avaliação positiva do seu desempenho, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 6.^º **(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 7.^º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se

Luanda, aos 11 de Agosto de 2017

O Ministro, *António Miguel André*.

ANEXO
INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE SAÚDE MULTIPERFIL

2.º Ano											
3.º Semestre (16 Semanas)						4.º Semestre (16 Semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Desenvolvimento Pessoal e Ética em Enfermagem	2	2	2	6	96	Gestão da Doença e do Regime Terapêutico	0	2	0	2	32
Nutrição e Saúde	0	2	0	2	32	Comunicação e Relação em Enfermagem II	0	1	1	2	32
Psicologia	2	3	0	5	80	Enfermagem e Processos de Transição	0	2	0	2	32
Epidemiologia	1	1	0	2	32	Enfermagem Gerontogeriátrica	2	1	0	3	48
Pedagogia e Educação em Saúde	0	2	2	4	64	Ensino Clínico: Prática Simulada III	0	0	5	5	80
Conhecimento e Correntes de Pensamento em Enfermagem	2	0	0	2	32	Estágio I - Intervenções de Enfermagem à Pessoa Adulta e Idosa em Situação de Doença Aguda e/ou Crónica	0	0	24	24	384
Ensino Clínico: Prática Simulada II	0	0	7	7	112	Processo de Tomada de Decisão em Enfermagem I	0	2	0	2	32
Enfermagem à Pessoa Adulta em Situação de Doença Aguda e/ou Crónica	4	5	3	12	192						
Subtotal de horas	11	15	14	40	640	Subtotal de horas	2	8	30	40	640
Total Anual de horas 1280											

3.º Ano											
5.º Semestre (16 Semanas)						6.º Semestre (16 Semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Gestão de Cuidados e de Unidades de Saúde	2	4	0	6	96	Enfermagem à Mulher e à Grávida	2	2	0	4	64
Investigação em Enfermagem	0	2	2	4	64	Enfermagem à Criança e ao Adolescente	2	2	0	4	64
Enfermagem de Saúde Comunitária	2	2	0	4	64	Enfermagem à Pessoa com Doença Mental e/ou Psiquiátrica	2	2	0	4	64
Bioestatística	1	0	1	2	32	Ensino Clínico: Prática Simulada IV	0	0	4	4	64
Estágio II - Intervenções de Enfermagem em Saúde Comunitária	0	0	22	22	352	Estágio III - Intervenções de Enfermagem à Mulher e à Grávida	0	0	8	8	128
Processo de Tomada de Decisão em Enfermagem II	0	2	0	2	32	Estágio IV - Intervenções de Enfermagem à Criança e ao Adolescente	0	0	8	8	128
						Estágio V - Intervenções de Enfermagem à Pessoa com Doença Mental e/ou Psiquiátrica	0	0	8	8	128
Subtotal de horas	5	10	25	40	640	Subtotal de horas	6	6	28	40	640
Total Anual de horas 1280											

4.º Ano											
7.º Semestre (16 Semanas)						8.º Semestre (16 Semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Deontologia e Legislação Profissional	0	2	0	2	32	Estágio VII - Integração à Vida profissional	0	0	36	36	576
Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica	3	0	2	5	80	Monografia		4	0	4	64
Ensino Clínico: Prática Simulada V	0	0	3	3	48						
Estágio VI - Intervenções de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica	0	0	26	26	416						
Monografia	0	4	0	4	64						
Subtotal de horas	3	6	31	40	640	Subtotal de horas	0	4	36	40	640
Total Anual de horas 1280											

Licenciatura em Enfermagem									
Total de Horas Lectivas						5120			

T	Horas Teóricas	816	16%
TP	Horas Teóricas-Práticas	1168	23%
P (Inclui Trabalho Individual do Estudante)	Práticas/ Práticas Laboratoriais/Ensino Clínico/Estágio	3136	61%
HS	Horas Semanais	5120	100%
HSem	Horas Semestrais	5120	100%

O Ministro, António Miguel André.

MINISTÉRIO DA ENERGIA E ÁGUAS

Despacho n.º 679/17
de 6 de Outubro

Considerando que foram aprovados pelos Despachos Presidenciais n.os 124/17 e 125/17, ambos de 9 de Junho, os Acordos de Financiamento do Segundo Projecto de Desenvolvimento Institucional do Sector das Águas — PDISA 2;

Tendo sido criada a Unidade de Coordenação de Projecto (UCP-BM/AFD), e nomeado o Director do Projecto, através do Despacho Interno n.º 167/17, de 27 de Julho, do Ministério da Energia e Águas.

Havendo necessidade de se nomearem os responsáveis para procederem à assinatura de todo o expediente relativo a movimentação das contas do PDISA 2;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos artigos 1.º e 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

1.º — São conferidos poderes bastantes aos abaixo indicados, para que em representação do Ministério da Energia e

Águas, procedam à assinatura de todo o expediente relativo à movimentação da Conta Designada do Crédito IBRD n.º 8702-AO, Conta Dedicada (Fundos do Co-financiamento da Agência Francesa para o Desenvolvimento) e da Conta do Projecto (Fundos de Contrapartida do Governo de Angola), nomeadamente:

Lucrécio Alexandre Manuel da Costa — Director do PDISA;

António Carlos Duarte Quaresma — Chefe de Departamento de Estudos e Projectos DNA;

Odete Pedro Trigo — Chefe de Departamento de Controlo de Qualidade da Água e Ambiente.

2.º — Para a movimentação das contas acima referidas são necessárias, no mínimo, duas assinaturas, sendo uma delas a do Director do PDISA.

3.º — O presente Despacho entra imediatamente em vigor. Publique-se.

Luanda, aos 19 de Setembro de 2017.

O Ministro, *João Baptista Borges*.